



HOMOLOGO

31/05/22
Presidente de CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nega aprovação das alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Colégio Ulbra São Paulo, em Ji-Paraná, para implantação a partir do ano letivo de 2021, e dá outras providências.		
Interessada: AELBRA Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação S.A	Município: Ji-Paraná/RO	
Relatora: Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais		
Processo n. 004/21-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 016/22	Aprovação: 02/05/2022

HISTÓRICO

A Diretora do Colégio Ulbra São Paulo protocolou neste Conselho em 26.10.2020, o Ofício n. 002/SSE/2020, solicitando Organização Curricular/2021 para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com ampliação da carga horária do componente curricular Língua Inglesa e do Ensino Médio 1ª série - adequação para a Matriz Curricular/Novo Ensino Médio – conforme as normas da BNCC, com implantação gradativa nas séries, originando o Processo n. 004/21-CEE/RO.

O Colégio Ulbra São Paulo, instituição de ensino da iniciativa privada, está localizado na Av. Eng. Manoel Barata Almeida da Fonseca, n. 762, no bairro Jardim Aurélio Bernardi, no município de Ji-Paraná, e tem como entidade mantenedora AELBRA Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação S.A, com inscrição no CNPJ n. 88.332.580.0001-65. Iniciou suas atividades educacionais em 03.03.1986 com a oferta do Ensino de 1º e 2º graus, Curso Magistério e Técnico em Administração com a denominação de Centro Educacional São Paulo.

Os últimos Atos de regularização expedido por este Conselho foram:

- Parecer n. 164/CEE/RO/91 e Resolução n. 150/CEE/RO/91, homologados em 30.12.91, que concedeu Reconhecimento para oferta de Jardim, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Administração e Colegial;

- Parecer n. 079/11-CEE/RO e Resolução n. 949/11-CEE/RO, publicada no D.O.E. n. 1869, em 06.12.11, que aprovou as alterações efetuadas nas grades curriculares do Ensino

31/05/22

Aurélio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Fundamental e do Ensino Médio, do Centro São Paulo - CEDUSP, em Ji-Paraná, para implantação a partir do ano letivo de 2011;

- Parecer CEB/CEE/RO n. 016/17 e Resolução CEB/CEE/RO n. 388/17, publicado em 19.05.17, que acatou a Reorganização da mudança de nomenclatura de Centro Educacional São Paulo para Colégio Ulbra São Paulo.

Vale ressaltar que após análise nos documentos constantes dos autos do Processo n. 004/21-CEE/RO, esta relatora, em 02.08.21, solicitou junto à Câmara de Educação Básica, por meio de Despacho, diligência do processo, no sentido de proceder adequação em alguns documentos e de encaminhar outras informações necessárias para relatoria do mesmo. No entanto, em 06.10.21, a entidade mantenedora protocolou Ofício n. 005/D/CSP/ULBRA/2021, solicitando prorrogação de prazo, tendo sido deferido pela CEB dilação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 21.09.21, e posteriormente, em 16.11.21 foi atendida a diligência.

Foram encaminhados os documentos relacionados no Anexo XIII, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

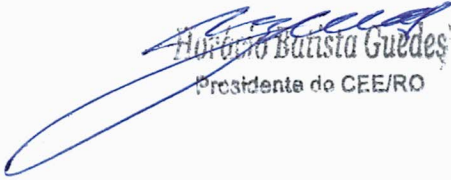
ANÁLISE

Com base nos documentos constantes no Processo, na Instrução Técnica da Assessoria Técnica da GETEC/CEE/RO e na legislação de ensino vigente, segue a análise:

É oportuno salientar algumas informações apresentadas no Ofício n. 006/Dir/CSP/2021, em atendimento a diligência, das quais descreve-se a seguir:

[...] O PPP foi atualizado e adequado de acordo com a solicitação, (a organização curricular referente aos anos finais do Ensino Fundamental, no que se refere a organização das áreas de conhecimento, com a integração dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada em conformidade com a Resolução CNE/CEB n. 7/2010, atendendo os artigos 10 e 11, § parágrafo 1º, [...] os indicadores da Matriz Curricular do Ensino Médio, face à baixa procura de alunos para o Ensino Médio e a descontinuação da 1ª série do Ensino Médio, no primeiro semestre em 2021, pela solicitação de transferência, dos dois únicos alunos matriculados nessa turma/série, a mantenedora AELBRA, entendeu a falta de procura, sendo prudente fazer a descontinuidade do Ensino Médio para o ano de 2022, não ofertando a 2ª série. Sendo assim, a turma da 3ª série será ofertada para conclusão dos alunos em curso, com a matriz em extinção. Desta forma não serão realizadas as adequações para o novo Ensino Médio. [...] segue no anexo 4, somente a Matriz Curricular do Ensino Médio em extinção, visto que não ofertaremos o Novo Ensino Médio no Colégio Ulbra São Paulo, por decisão da Mantenedora.





Aurélio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, implantada a partir do ano letivo de 2011, apresentava uma Base Nacional Comum composta pelos componentes curriculares: Língua Portuguesa (5 aulas), Arte (2 aulas), Educação Física (2 aulas), Matemática (5 aulas), Ciências (2 aulas), Geografia (2 aulas), História (2 aulas), Educação Religiosa (1 aula), Filosofia (1 aula) e Sociologia (1 aula) e a Parte Diversificada com o componente curricular Língua Estrangeira Moderna - Inglês (2 aulas). Com os seguintes indicadores:

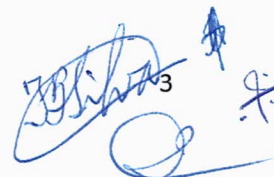
- Dias letivos anuais: 200 dias; Carga Horária Anual em horas-aula: 1000 h/a; N. de Aulas Semanais: 25; N. de Aulas diárias: 05; N. de Semanas Anuais: 40; Dias Letivos Semanais: 25; Duração da aula: 50 minutos; Duração do Recreio: 15 minutos; Carga Horária Anual 833 horas atividades.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, implantada a partir do ano letivo de 2021 possui a seguinte organização: apresenta as áreas de conhecimento com seus respectivos componentes curriculares, sendo: Linguagens: Língua Portuguesa (5 aulas), Arte (2 aulas), Educação Física (2 aulas) e Língua Inglesa (3 aulas); Ciências Humanas: História (2 aulas) e Geografia (2 aulas); Ciências da Natureza: Ciências (3 aulas); Matemática: Matemática (5 aulas) e Ensino Religioso: Ensino Religioso (1 aula). Não possui Parte Diversificada. Apresenta os seguintes indicadores:

- Dias letivos anuais: 200 dias; N. de Aulas Semanais: 25; N. de Aulas diárias: 05; N. de Semanas Anuais: 40; Dias Letivos Semanais: 05; Duração da aula: 50 minutos; Duração do Recreio: 15 minutos; Carga Horária Anual em horas-aula: 1000 h/a, correspondentes a 833 horas atividades.

Foram realizados os seguintes ajustes na Matriz Curricular implantada a partir do ano letivo 2021:

- a) os componentes curriculares foram integrados às suas respectivas áreas de conhecimentos;
- b) a parte diversificada foi excluída;
- c) o componente curricular Filosofia foi excluído, sendo repassado o n. de aula para o componente curricular Língua Inglesa, ficando com 3 aulas semanais;
- d) o componente curricular Sociologia foi excluído, sendo repassado o n. de aula para o componente curricular Ciências, ficando com 3 aulas semanais;




Dorciléia Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

- e) modificação da nomenclatura do componente curricular Educação Religiosa para Ensino Religioso;
- f) ajuste da nomenclatura L.E.M – Inglês, para Língua Inglesa;
- g) foi inserido o valor correspondente da carga horária das horas atividades, tanto para o total de carga horária dos componentes curriculares, como da carga horária total anual.

Verificou-se que na Matriz Curricular implantada a partir do ano letivo de 2021 não consta a Parte Diversificada, descumprindo o que determina o artigo 26, da LDB n. 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, cujo texto transcrevemos:

[...]

Art.26“os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”. (Grifo nosso).

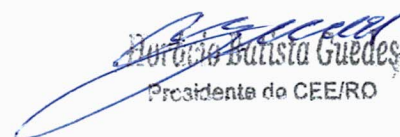
O artigo 7º, da Resolução CNE/CP n.2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, assim dispõe:

[...]

Art. 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.

Parágrafo único. Os currículos da Educação Básica, tendo como referência a BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado. (Grifo nosso)

Na Matriz Curricular do Ensino Médio implantada a partir do ano letivo de 2011, com aplicação até o ano letivo de 2022, apenas para o atendimento das turmas da 3ª série, está composta pela Base Nacional Comum, com os componentes curriculares integrados com as áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Física,



Aurélio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Biologia e Química; Ciências Humanas e suas Tecnologias: Geografia, História, Sociologia, Filosofia e Educação Religiosa. E a Parte Diversificada composta por duas áreas de conhecimentos: Ciências Humanas e suas Tecnologias com os componentes curriculares Geografia do Estado de Rondônia e História do Estado de Rondônia, e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias com os componentes curriculares L.E.M – Espanhol, L.E.M – Inglês. Contém os seguintes indicadores:

- Dias letivos anuais: 200 dias; Dias Letivos Semanais: 05 dias; N. de Aulas Semanais: 27 (1ª e 2ª séries) e 29 (3ª série); N. de Aulas diárias: 05; N. de Semanas Anuais: 40; Duração da aula: 50 minutos; Duração do Recreio: 15 minutos; Carga Horária Anual: 1.080 h/a (1ª e 2ª séries) e 1.160 h/a (3ª série). Consta no rodapé da Matriz as seguintes observações:

- A disciplina de Educação Física será trabalhada no horário oposto;
- A disciplina Língua Inglesa é obrigatória e a Língua Espanhola é optativa.

Verificou-se na Matriz Curricular acima, algumas situações equivocadas como: a carga horária anual trabalhada, considerando o módulo aula de 50 minutos, 1.080 h/a corresponde a 900 horas atividades e 1.160 h/a corresponde a 966 horas atividades. As nomenclaturas das áreas de conhecimento deveriam ter sido ajustadas pela instituição de ensino, a partir do ano letivo de 2018, em conformidade com o estabelecido no artigo 35-A da LDB n. 9.394/96, bem como o componente curricular Língua Inglesa, que deveria ter sido remanejado para integrar a Base Nacional Comum Curricular, previsto no parágrafo 4º.

Conforme foi informado pela entidade mantenedora, por meio do Ofício n. 006/Dir/CSP/2021, a Matriz Curricular do Ensino Médio encontra-se em extinção, está sendo aplicada apenas para a turma da 3ª série, para conclusão dos alunos em curso, pois a instituição de ensino descontinuou a oferta do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2021, pela falta de matrículas suficientes para formação de turma da 1ª série, tendo prestado atendimento apenas para a turma da 2ª série, e no ano letivo de 2022 para a turma da 3ª série. Dessa forma, justificaram que não foi necessário proceder adequação para a nova organização do Ensino Médio, inclusive, o Projeto Pedagógico enviado após diligência, não está mais contemplando a referida etapa de ensino.

31/05/22
Dorécia Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

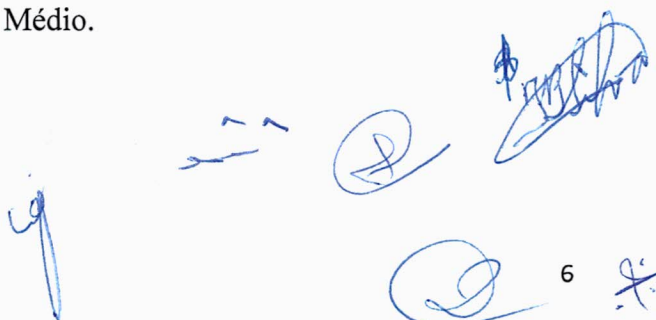
CONCLUSÃO

Após a análise, verificou-se que a instituição de ensino atendeu a diligência solicitada em alguns pontos referente a Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, porém, deixou de incluir na sua estrutura curricular a Parte Diversificada desconsiderando a sua importância para o currículo escolar do Ensino Fundamental e demais etapas e modalidades de ensino, fato que caracteriza o descumprimento da legislação de ensino específica em vigor, por parte da entidade mantenedora, devendo ser corrigida imediatamente. Quanto à Matriz Curricular do Ensino Médio, em extinção, devido ao encerramento da oferta da etapa de ensino se realizar no final do ano letivo de 2022, a mesma deve ser concluída de acordo com o descrito no corpo deste parecer, com a finalidade de regularizar os documentos escolares dos alunos concluintes.

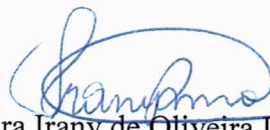
VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. negue aprovação das alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Colégio Ulbra São Paulo, em Ji-Paraná, para implantação a partir do ano letivo de 2021;
2. Determine à entidade mantenedora do Colégio Ulbra São Paulo, em Ji-Paraná, que apresente nova Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, estruturada com as áreas do conhecimento e respectivos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada do currículo, com o Projeto Político Pedagógico ajustado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Parecer;
3. Oriente a entidade mantenedora do Colégio Ulbra São Paulo, em Ji-Paraná, que observe o disposto no artigo 30, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, no que concerne ao encerramento do atendimento da etapa do Ensino Médio.


6


Hortência Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Relatora


DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Básica aprova o parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 02 de maio de 2022.



Conselheira Glaucia Lopes Negreiros
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

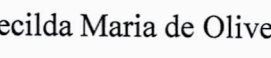

Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira